## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2017/PMJ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017/PMJ**

**1 – DO OBJETO**

* 1. Aquisição de Mini Rolo Compactador, conforme as especificações mínimas abaixo:
1. Peso Operacional: 1.340 Kg;
2. Compactação: Carga Estática Linear 6,6/8,2kg/cm; frequência: 70hz; força centrífuga 17kn;
3. Motor: 18hp

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a Situação de Emergência decretada no Município de Joaçaba (Decreto n. 5.139/2017), decorrente de contínuas e fortes chuvas que causaram danos consideráveis às vias públicas do Município, faz-se necessário realizar com agilidade a recuperação das mesmas, a fim de proporcionar mobilidade e segurança aos munícipes. Considerando a falta de equipamento eficiente para a compactação do asfalto.

Podemos observar que os orçamentos que encontramos para entrega imediata temos de vários pesos operacional, porém o que melhor atenderá a demanda do Município e preço (custo x benefício) encontrado foi o fornecido pela MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**3 – DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1. MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, situada na Rua Cristóvão Colombo, 221E, Bairro Bela Vista, do Município de Chapecó/SC, CEP 89804-250

1. **– FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto, cujo local de entrega será o Parque de Máquinas do Município de Joaçaba/SC.
	2. O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações constantes no objeto desta dispensa e as características constantes no Catálogo fornecido pela empresa contratada.
	3. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados do recebimento pela empresa contratada da Autorização de Fornecimento.
	4. A empresa contratada deverá proceder, por ocasião da entrega, a demonstração técnica do equipamento, bem como, treinamento/capacitação dos operadores.
	5. A empresa contratada deverá prestar a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia para o equipamento adquirido, no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, em no máximo dois dias úteis após a solicitação.
	6. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Joaçaba, por intermédio do Sr. VILSON SARTORI, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
		1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
	7. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
	8. A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para o item a ser adquirido.

**5 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso VIII.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

 1.032 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

248 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações diretas

6.2. Fica contratado o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para aquisição do objeto, sendo que o mesmo deverá ser pago em parcela única, após a entrega do item.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela empresa contratada.

6.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

**7 – FISCAL DO PROCESSO DE DISPENSA**

7.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor VILSON SARTORI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Joaçaba (SC), em 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

VILSON SARTORI– Secretário

**RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 26/07/2017.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito